



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 –
CMDCA VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**Dispõe sobre a convocação da I
Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Município
de Venda Nova do Imigrante-ES.**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Rua José Manoel da Rosa, 205 Bairro São Cristovão – Barra Velha/SC – 88390-000
Anexo ao Conselho Tutelar Fone: (47) 3456-2812
E-mail: cmdcabv@gmail.com



Art. 2º - A I Conferência é a etapa Municipal da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 27 de março de 2023, em Venda Nova do Imigrante-ES.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Art. 3º - O tema geral da Conferência é: "***Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade***".

§1º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco Eixos Temáticos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.



§2º - A Conferência Municipal deverá construir por Eixo Temático: 03 (três) propostas para implementação municipal, 02 (duas) propostas para implementação estadual e 01 (uma) proposta para implementação nacional. Totalizando assim 15 (quinze) propostas para serem implementadas em âmbito municipal, 10 (dez) propostas para serem encaminhadas em âmbito estadual e 05 (cinco) propostas para serem encaminhadas em âmbito nacional, conforme o Documento Orientador para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo, publicado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 4º - O município elegerá delegados para participarem da Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Art. 5º- Os Delegados serão eleitos em Plenária, e as vagas serão dispostas da seguinte forma: 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar; 01 (um) representante de movimentos sociais; 01 (um) representante do Sistema de Justiça; 02 (duas/dois) crianças e/ou adolescentes; 01 (um) representante da rede de atendimento à criança e ao adolescente, totalizando 09 (nove) Delegados.

§1º - As vagas pertencentes ao Sistema de Justiça que não forem preenchidas nas conferências municipais deverão ser destinadas as crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade, conforme Documento Orientador para a XII Conferência Estadual.

Artigo 6º – A organização da V Conferência fica sob responsabilidade da Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo indicadas:



Nádila Oliveira da Costa – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venda Nova do Imigrante-ES.

Mirian Furtado Dazilio – Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venda Nova do Imigrante-ES.

Camila Gomes Nunes – Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venda Nova do Imigrante-ES.

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 24 de março de 2023.

Nádila Oliveira da Costa
Presidente CMDCA/VNI/ES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Venda Nova do Imigrante